

ACESSO À JUSTIÇA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS MAIS VULNERÁVEIS OU NECESSITADOS

DEFENSORIA PÚBLICA

O necessário acesso à justiça, aos mais vulneráveis, foi objeto de preocupação dos estudiosos do direito, desde a mais remota época.

Quando da fundação de Roma, os mais notáveis juristas romanos, expressaram esta preocupação, nas regras, decisões ou prescrições sobre matéria jurídica, tanto que foram elas transcritas no DIGESTO.

O DIGESTO - coleção onde foram reunidas mais de (30) trinta mil decisões de trinta e nove (39) notáveis juristas, tendo destaque as de matéria jurídica. Havia nessas decisões e prescrições o cuidado e amparo, às viúvas e aos órfãos, tidos como mais frágeis e desamparados, à época.

As Ordenações Filipinas, no Brasil, já traziam também no seu conteúdo, regras de proteção aos vulneráveis - viúvas e órfãos.

xx

O Brasil denominou os órgãos incumbidos da defesa dos vulneráveis, de "ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS NECESSITADOS". Os profissionais de direito incumbidos da função de defesa jurídica, eram

